



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.045629/2019-31

INTERESSADO: SKY DREAM ESCOLA DE PILOTAGEM LTDA

RELATOR: RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de análise do pedido de outorga de autorização para operar, realizado pela sociedade empresária **SKY DREAM ESCOLA DE PILOTAGEM LTDA**.

1.2. O pedido inicial da empresa foi protocolizado nesta Agência em 02.12.2019 (SEI 3789416).

1.3. Constatou-se que o requerente, Sr. Edson Sampaio da Silva (SEI 3789416), possui poderes de representação da empresa perante esta Agência, conforme atos constitutivos (Página 2, SEI 3789419)

1.4. A Gerência Técnica do Registro Aeronáutico Brasileiro - GTRAB/SAR foi consultada em 03.12.2019 quanto as aeronaves da empresa pleiteante (SEI 3790038), em atendimento apresentou sua manifestação final nos termos do Memorando 375, de 03.12.2019 (SEI 3792012), informando que a referida empresa possui, naquele Registro, as aeronaves experimentais PU-RHT e PU-ENU .

1.5. No intuito de dar seguimento ao pedido, a Superintendência de Padrões Operacionais-SPO emitiu parecer favorável nos termos do Processo 00065.040153/2019-53, conforme Despacho GTOF, de 07.11.2019 (SEI 3704868).

- A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia de alteração e consolidação contratual (SEI 3815938) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ/MF (SEI 3789418); e

1.6. Previamente à deliberação do assunto pela Diretoria, em questão incidental, foi expedido o Despacho DIR/RB (SEI 3855068) e os autos foram restituídos à GTOC/SPO para avaliação sobre a adequação da aeronave PU-RHT, categoria PET (privada experimental), em consonância com os requisitos contidos no item 141.45 (d)(1) do RBAC 141. Ato contínuo, os autos foram encaminhados à Gerência de Certificação de Organizações de Instrução - GCOI para análise da questão, por tratar-se de assunto de competência daquele setor, conforme o Despacho GTOC (SEI 3858615).

1.7. Finalmente, em 10.07.2020, os autos foram restituídos à GTOC, com a informação de que, por meio da Resolução ANAC nº 572, de 07 de julho de 2020 (SEI 4525843), a Diretoria Colegiada emitiu isenção temporária para manutenção do uso das aeronaves experimentais na instrução de pilotos aerodesportivos, haja vista que o atual RBAC 141 impedia a continuidade do processo de outorga da referida empresa, nos termos do Despacho GTOF (SEI 4525773).

1.8. Dado o transcurso temporal, as certidões de regularidade fiscal da empresa foram atualizadas, conforme segue:

1.9. Regularidade Fiscal (Artigo 11 da Res. 377 e Item 11 dos Documentos Requeridos pelo Anexo 1 da Port. 616/SAS)	Validade	Localização nos Autos
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda	18.09.2020 *	Docs. 4529955 e 4529972

Nacional – PGFN, que abrange a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.		
Prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS , expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizada.	02.08.2020	Doc. 4530042
Observações: * Certidão da RFB prorrogada por 90 (noventa) dias, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020 .		

1.10. Por fim, e em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 15/07/2020, vieram os autos à relatoria desta Diretoria (SEI 4540064).

É o breve relatório.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael José Botelho Faria, Diretor**, em 20/07/2020, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4554508** e o código CRC **6327C942**.